

**MANUAL DA
COMISSÃO MUNICIPAL
DE DEFESA CIVIL**

SISTEMA – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1ª EDIÇÃO – 1987

COMDEC DO MUNICÍPIO _____

NOTA INTRODUTÓRIA À 1ª EDIÇÃO

O Sistema Estadual de Defesa Civil é baseado, fundamentalmente, na ação desenvolvida pelo Município. Tanto mais eficiente será o resultado quanto melhor for o planejamento em âmbito Municipal. Nesta esfera está a COMDEC (Comissão Municipal de Defesa Civil) e este manual pretende, apenas, fornecer subsídios para a organização geral e funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil.

*Ubirajara Almeida Gaspar
Cel PM Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Defesa Civil – 1987*

ÍNDICE

Assuntos	pag
– Apresentação	7
– Generalidades	9
– Organograma funcional da COMDEC	10
– Objetivos a serem alcançados pelos grupos de Atividades	13
– Normas e orientações para o plantonista da COMDEC	16
– Anexos	19
“A” Modelo de decreto de criação do Sistema Municipal de Defesa Civil	21
“B” Modelo de Portaria de nomeação do presidente e membros da COMDEC	23
“C” Modelo simplificado do regimento interno da COMDEC	25
“D” Orientação para o planejamento das atividades setoriais de DEFESA CIVIL, decorrentes dos Planos Específicos estabelecidos pela COMDEC	28
“E” Modelo de Plano de Verão	32
“F” Sugestão para o Programa de Atividades da COMDEC	40
“G” Recomendação quanto aos documentos necessários para a preparação dos processos que visem a transferência de recursos financeiros.	41
– Nota	42

APRESENTAÇÃO

A COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO objetivando a efetiva implantação do Sistema Municipal de Defesa Civil, resolveu editar as presentes normas para facilitar a instalação das Comissões Municipais de Defesa Civil visando um mínimo de padronização.

Os conceitos aqui expressos, bem como as normas e modelos de documentos, são resultado de pesquisa e coleta da legislação existente e não compilada.

O perfeito funcionamento da COMDEC não dependerá apenas do seguimento deste manual mas sim da boa vontade de cada integrante do sistema.

GENERALIDADES

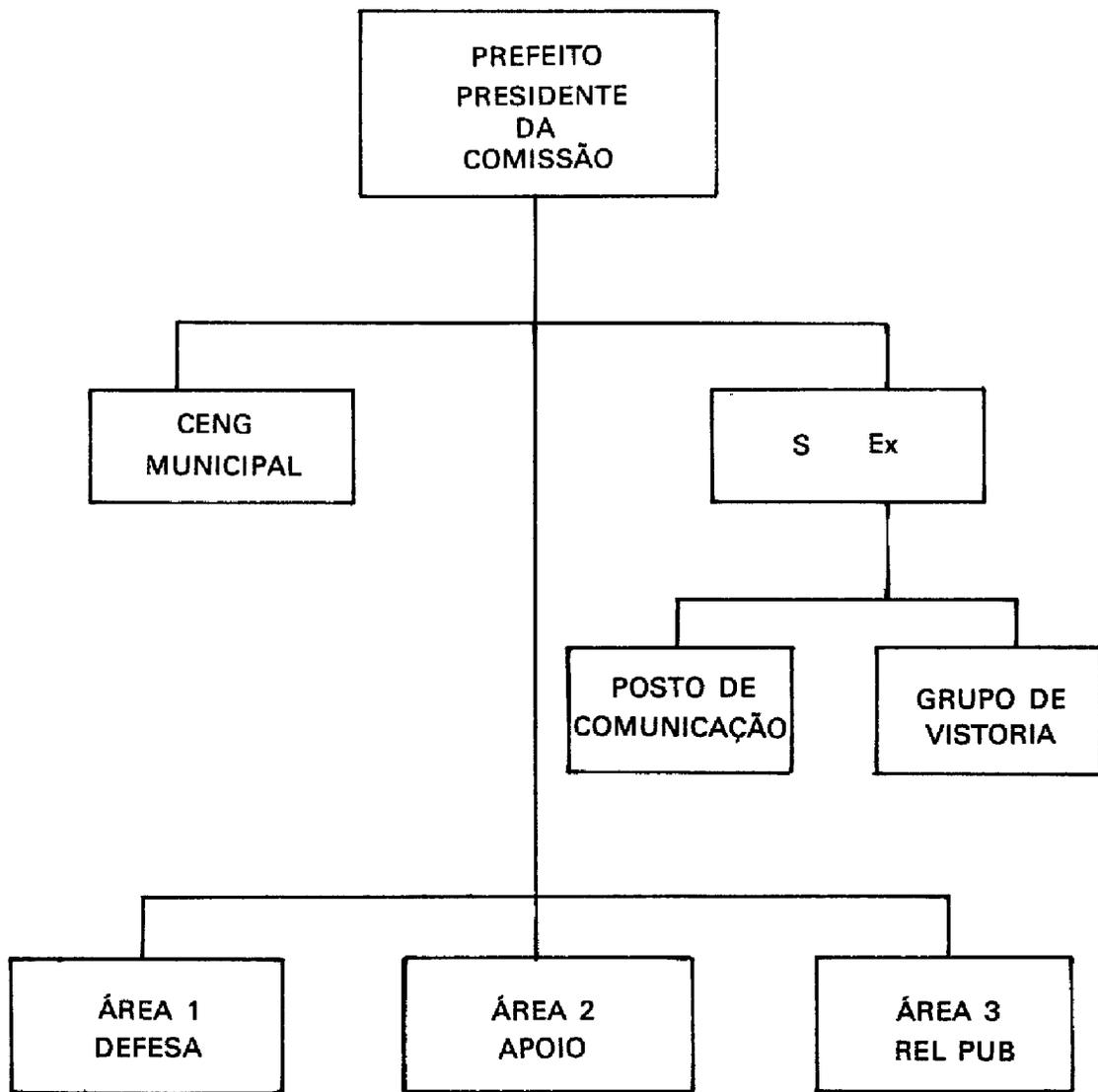
A COMDEC visa manter um sistema permanente destinado a tratar dos encargos de Defesa Civil na esfera Municipal objetivando, sempre, a proteção da população e seus bens no caso de calamidade pública.

O sucesso da auto defesa depende de uma administração capaz e ativa que coordene e oriente a aplicação de todos os recursos disponíveis.

A responsabilidade da ação de DEFESA, de início, está afeta ao MUNICÍPIO, entretanto, este poderá lançar mão dos diversos órgãos Estaduais, através de seus representantes, que poderão compor a COMDEC, que estejam sediados no Município. É de se considerar que na maioria dos Municípios existem órgãos representantes da Secretaria de Educação (escolas) podendo integrar o sistema no que tange a ABRIGOS, TRIAGEM, etc., da Secretaria da Agricultura (Casa da Lavoura) podendo atuar na ORIENTAÇÃO DOS AGRICULTORES, no LEVANTAMENTO TÉCNICO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS PELAS CHUVAS, no CONTATO COM OUTROS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR FINANCIAMENTOS, etc., da Secretaria da Saúde (Centros e Postos de Saúde) atuando, principalmente, quando em situações de calamidade, nos problemas relativos a SAÚDE, PROFILAXIA, HIGIENE, etc., da Polícia Militar e Civil (Quartéis e Delegacias) com papel fundamental nas situações de ALARME, EVACUAÇÃO, SEGURANÇA, etc., das Cias. Energéticas que embora possam ter apenas escritórios burocráticos têm facilidade no acionamento de equipes especializadas nos casos de danos em redes elétricas, etc... Além dos órgãos até aqui citados, ainda existem aqueles que mesmo não estando no Município podem colaborar nos casos de calamidade a exemplo da SABESP (Controle e Poluição dos Mananciais, etc.), do DER (Transportes, Maquinários, Patrulhas Rodoviárias, etc.), e outros.

Como ficou demonstrado, a Ação de Defesa se inicia no Município mas, para tanto, poderá contar com o apoio de todos os órgãos Estaduais que estejam na sua área e que certamente não medirão esforços quando convidados a participarem da SOLIDÁRIA E ABNEGADA AÇÃO DA COMDEC.

ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA COMDEC



a. CENG – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

1) Constituído por associações e entidades representativas da iniciativa privada e demais forças vivas da comunidade; tem por missão coordenar a participação efetiva de seus membros nas tarefas de arregimentação e mobilização de recursos:

- humanos
- tecnológicos
- financeiros
- materiais
- oriundos da comunidade

b. SEx – SECRETARIA EXECUTIVA

2) A Secretaria Executiva da Comissão Municipal de Defesa Civil (SEx/COMDEC) centralizará todas as atividades de coordenação e administração dos recursos referentes à COMDEC.

a) Administração:

- informação
- apoio
- relações públicas
- expediente

b) Coordenação (Planificação e aplicação de recursos locais) nas quatro fases.

- preventiva
- de socorro
- assistencial
- recuperativa

c. ÁREA 1 – DEFESA

1) Participação dos representantes da:

- a) Secretaria da Agricultura
- b) Secretaria de Obras
- c) Secretaria da Promoção Social
- d) Secretaria da Administração
- e) Secretaria da Saúde
- f) Secretaria do Interior
- g) Secretaria do Meio Ambiente
- h) Fundo Social de Solidariedade
- i) Comunidade

2) Grupos de Atividades

- a) Abastecimento
- b) Abrigo
- c) Amparo à Família
- d) Assistência à Agricultura
- e) Cadastro Geral
- f) Ligações com outros Municípios
- g) Roupas e Agasalhos

- h) Saúde
- i) Serviços Públicos
- j) Triagem
- l) Voluntariado

d. *ÁREA 2 – Apoio*

- 1) Participação dos representantes da:
 - a) Secretaria da Justiça
 - b) Secretaria dos Transportes
 - c) Polícia Militar
 - d) Bombeiro
 - e) Polícia Civil
 - f) Comunidade
- 2) Grupos de Atividades
 - a) Alarme
 - b) Evacuação
 - c) Incêndio
 - d) Perícias
 - e) Processamento de Dados
 - f) Proteção Policial
 - g) Salvamento
 - h) Segurança da Informação
 - i) Trânsito
 - j) Transportes

e. *ÁREA 3 – Relações Públicas*

- 1) Participação dos representantes da:
 - a) Secretaria da Educação
 - b) Secretaria de Cultura
 - c) Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia
 - d) Secretaria de Esportes e Turismo
 - e) Secretaria de Relações do Trabalho
 - f) Assessoria de Comunicações
 - g) Assessoria de Imprensa
 - h) Comunidade
- 2) Grupos de Atividades
 - a) Comunicação com a Comunidade
 - b) Moral e Sentimento Nacional
 - c) Programas Educativos
 - d) Publicações
 - e) Relações com a Comunidade
 - f) Relações com outros Municípios
 - g) Relações com Sindicatos e Associações

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS PELOS GRUPOS
DE ATIVIDADES**

a. Grupo para levantamento de RISCOS e de ALERTA

1) Responder ao quesito:

"O QUE MAIS CAUSA MORTES OU DESASTRES NO MUNICÍPIO?"

Determinar se as causas são:

- a) os rios
- b) as estradas e pontes
- c) os deslizamentos de terra
- d) as indústrias
- e) o trânsito
- f) os incêndios
- g) as epidemias
- h) a poluição, etc.

b. Grupo de SAÚDE E BEM ESTAR COMUNITÁRIO

1) Responder ao quesito:

"O QUE AMEAÇA MAIS A VIDA, A SAÚDE E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO?"

Determinar se as causas são:

- a) as epidemias
- b) as águas contaminadas
- c) depósitos de lixo ou de combustíveis
- d) captação de esgotos
- e) os defensivos agrícolas
- f) o trânsito indevido de Produtos Perigosos
- g) o saneamento público
- h) a poluição das indústrias, etc.

c. Grupo para identificar as ÁREAS CRÍTICAS no Município

1) Responder ao quesito:

"DE ONDE PODEM VIR OS POSSÍVEIS PERIGOS PARA A POPULAÇÃO?"

Reconhecimento:

- a) dos locais vulneráveis ou inundáveis
- b) das moradias em perigo
- c) das instalações elétricas danificadas
- d) das ameaças de desabamentos
- e) das rês pluviais obstruídas
- f) do lixo acumulado
- g) da proliferação de ratos, mosquitos, etc.

d. Grupo para ESTUDO E PROJETOS DE MELHORIA

1) Responder ao quesito:

"O QUE SE PODE FAZER PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA E

DE BEM ESTAR DA COMUNIDADE?"

Apresentar sugestões ao Prefeito quanto:

- a) ao aspecto segurança da vida
- b) ao aspecto Saúde Pública
- c) à prevenção de acidentes
- d) à educação para o trânsito
- e) à prevenção de incêndios (residenciais, florestais e rurais)
- f) à limpeza e organização das feiras livres e matadouros
- g) aos depósitos de lixo, esgotos e sargetas
- h) às campanhas de vacinação e orientação, etc.

e. Grupo de **COMUNICAÇÃO SOCIAL**

1) Responder ao quesito:

"COMO INSTRUIR E ESCLARECER A POPULAÇÃO SOBRE OS MÉTODOS PREVENTIVOS?"

O Grupo deverá:

- a) envolver e utilizar todos os veículos de comunicação existentes no município, tais como: rádios, jornais, alto-falantes, unidades móveis, panfletos, cartazes, etc.
- b) programar campanhas de esclarecimentos de acordo com as necessidades, alertando a população para as áreas de risco, as necessidades prioritárias da comunidade, a sinalização e alerta dos perigos existentes e ameaça de catástrofes iminentes.
- c) visitar e fazer palestras ou demonstrações nas escolas, nos clubes, nas associações, etc.
- d) visitar e orientar os moradores dos bairros e locais ameaçados, os centros comunitários, etc.
- e) promover campanhas de donativos, esclarecendo a população quanto à prioridade e natureza dos donativos.

f. Grupo para levantamento de **RECURSOS EXISTENTES NA COMUNIDADE**

1) Responder ao quesito:

"COM QUEM E COM QUE CONTAR PARA O ATENDIMENTO IMEDIATO DE UMA EMERGÊNCIA?"

Fichar e cadastrar os recursos disponíveis, tais como:

- a) Forças Armadas, Polícia, Bombeiros, etc.
- b) outros órgãos governamentais
- c) associações beneficentes
- d) indústria, comércio e sindicatos
- e) radioamadores
- f) hospitais, postos de saúde e ambulatórios

2) Verificar quanto a disponibilidade de:

- a) pessoal
- b) donativos
- c) alojamentos

- d) máquinas e equipamentos
- e) transportes
- f) ambulâncias
- g) radiotransmissores, etc.

g. Grupo de COLETA E GUARDA DE DONATIVOS

1) Responder ao quesito:

“DE QUE MANEIRA MANTER SUPRIMENTOS PARA UMA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA?”

O Grupo encarregar-se-á de:

- a) determinar um local para almoxarifado
- b) coletar e receber todos os donativos
- c) catalogar e armazenar de forma adequada
- d) cuidar da limpeza e conservação dos donativos
- e) distribuir logo, o que for perecível, às instituições beneficiárias

2) Verificar

- a) as condições dos donativos oferecidos
- b) a data de validade dos remédios
- c) a deterioração progressiva dos produtos arrecadados, etc.

NORMAS E ORIENTAÇÕES PARA O PLANTONISTA COMDEC (POSTO DE COMUNICAÇÕES)

- a. O POSTO DE COMUNICAÇÕES deverá ser instalado junto à Secretaria Executiva e disporá de telefone, rádio, seção de correspondência, mensageiro, telex, radioamador, etc. ou aqueles que o Município dispuser, com, no mínimo, uma seção de correspondência, que poderá fazer uso dos meios de comunicação oficiais (Correios e Telégrafos, Serviços de Comunicações da Polícia Militar, da Polícia Civil, do DER, dos serviços de comunicações das Entidades Particulares) e, ainda, eventualmente, fazer uso de mensageiros.
- b) Compete ao Encarregado:
 - 1) levantar os meios de comunicações no Município e vizinhanças, para utilização de acordo com as conveniências;
 - 2) manter estreita ligação com os operadores dos meios de comunicações dos órgãos públicos, privados e particulares, objetivando o recebimento e a expedição de mensagens e informações de Defesa Civil;
 - 3) manter-se em situação de alerta para detectar qualquer fenômeno ou prenúncio que possa resultar em anormalidade;
 - 4) exercer, nos períodos de sobreaviso e, em especial, durante o verão, observação sobre as notícias divulgadas pelo Serviço de Meteorologia e pelos centros de informações (hidrológicos, geológicos, imprensa, órgãos policiais e militares), para alertar a Comissão Municipal de Defesa Civil com a antecedência possível para a mobilização dos recursos disponíveis;
 - 5) divulgar o alarme, obedecida a orientação do Coordenador Municipal, para evitar o pânico;
 - 6) manter atualizado o material utilizado no plantão (principalmente MAPAS, TELEFONES E ENDEREÇOS).
- c. Quanto ao atendimento propriamente dito:
 - 1) obter todas as informações do reclamante, principalmente:
 - a) tipo de emergência
 - b) endereço completo do local da ocorrência
 - c) dados que caracterizam a situação de emergência (nº de pessoas desabrigadas, nº de casas atingidas, feridos, etc.)
 - d) nome, endereço e telefone do informante
 - 2) sempre que possível as informações deverão ser checadas, principalmente quando ocorrerem dúvidas quanto a procedência.
 - 3) verificar se o atendimento compete ou não à Defesa Civil.
 - 4) transferir a informação recebida, com todos os detalhes, às pessoas ou setores competentes.
- d. Do telefonista e operador de rádio:
 - 1) lembre-se que uma pessoa em situação de emergência está nervosa e espera sua ajuda (MANTENHA-SE CALMO);
 - 2) seja delicado e cuidadoso, mesmo que quem esteja telefonando não o seja;
 - 3) seu atendimento demonstrará a eficiência ou não da COMDEC;

- 4) no seu plantão você poderá falar com autoridades (Prefeito, Vereadores, Autoridades Policiais, etc.) portanto não se acanhe, saiba informar;
- 5) procure deixar o telefone desocupado para atender chamados.

ANEXOS

Para o perfeito funcionamento da COMDEC é necessário, além da observação das normas constantes deste Manual, o cumprimento de certos atos burocráticos que formalizam e legalizam sua existência. Estes atos vão desde o Decreto de Criação do Sistema Municipal de Defesa Civil até o Regimento Interno da COMDEC, razão pela qual tais modelos, apenas a título de subsídio, estão constando dos presentes anexos.

ANEXO "A"

**MODELO DE DECRETO DE CRIAÇÃO DO SISTEMA
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

DECRETO Nº

.....Prefeito do
Município de, no uso de suas atribuições legais
e considerando:

a necessidade de se manter um Sistema permanente destinado a tratar dos encargos de Defesa Civil no Município de, para proteção à população e seus bens no caso de calamidade pública;

a necessidade de integração dos esforços entre os poderes constituídos municipais, de forma a se obter um melhor aproveitamento dos recursos existentes e um atendimento adequado às situações provocadas por calamidade pública;

a necessidade de se regular as diferentes formas de cooperação das forças vivas da comunidade, disciplinando e orientando a participação social de modo que todos se sintam responsáveis pela autodefesa e recompensados pelas contribuições feitas para o bem comum;

e finalmente, a necessidade deste Município integrar-se ao Sistema Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado, no Gabinete do Prefeito, o Sistema Municipal de Defesa Civil, com a finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa destinadas a prevenir conseqüências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer as populações e as áreas atingidas por esses eventos.

Art. 2º – A Defesa Civil compreende o conjunto de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar conseqüências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, a preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social.

Art. 3º – O Sistema Municipal de Defesa Civil constitui o instrumento de coordenação dos esforços de todos os órgãos municipais, com os demais órgãos públicos e privados e com a comunidade em geral, para planejamento e a execução das medidas previstas nos artigos anteriores.

Art. 4º – Compõem o Sistema Municipal de Defesa Civil:

- a) A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC – subordinada diretamente ao chefe do executivo municipal e ligada à Coordenadoria Regional de Defesa Civil da Região Administrativa
- b) Os Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC que venham a ser organizados pela comunidade.

Parágrafo Único – O Sistema Municipal de Defesa Civil integrará o Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 5º – A Comissão Municipal de Defesa Civil Coordenará e orientará, em âmbito municipal, todas as medidas previstas no art. 2º deste decreto.

Art. 6º – O Chefe do Poder Executivo designará o Presidente da COMDEC, cujo cargo será exercido (definir aqui a forma de exercício: sem ônus, a conta de tal verba, em comissão, como participação comunitária, cumulativamente, etc.).

§ 1º – O Presidente da COMDEC tem a atribuição de planejar as medidas de defesa civil e, na ocorrência de qualquer situação de emergência tomar as providências requeridas, inclusive requisitar funcionários de outros órgãos municipais e coordenar a ação de quaisquer desses órgãos e solicitar, em nome do Prefeito, todos os meios que forem necessários para enfrentar a situação.

§ 2º – (Definir o órgão municipal que exercerá a Secretaria Executiva da COMDEC) dará o suporte administrativo à COMDEC e funcionará como sua Secretaria Executiva.

Art. 7º – A Comissão Municipal de Defesa Civil é constituída por uma representação de cada uma das Secretarias Municipais, pela Coordenação das Administrações Regionais, pela Assistência Militar do Gabinete do Prefeito, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações, cujos membros serão indicados pelos respectivos titulares (de acordo com a estrutura Municipal).

Art. 8º – A COMDEC contará com um Conselho de Entidades não Governamentais, constituído por representantes da iniciativa privada, com atuação no âmbito do município.

Art. 9º – Quaisquer dos órgãos componentes do Sistema de Defesa Municipal informará imediata e inadiavelmente à Secretaria Executiva da COMDEC, quaisquer ocorrências anormais e adversas que possam afetar gravemente a comunidade municipal, privando-a total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades ou ameaçando a existência ou integridade de seus elementos componentes.

Art. 10 – Tão logo tenha notícia da ocorrência de qualquer evento desastroso, o Presidente da COMDEC tomará todas as medidas para acionar os órgãos do sistema e subsistemas, inclusive, se for o caso, o concurso de outros órgãos da Administração Municipal, e quaisquer outros que sejam necessários.

§ 1º – Para o cumprimento do disposto neste artigo, fica o presidente da COMDEC, investido de todos os poderes necessários, que serão exercidos em nome do Prefeito durante a ocorrência do evento desastroso e no período necessário a normalização da situação.

§ 2º – Se a situação exigir, o Presidente da COMDEC declarará a Situação de Emergência para a área atingida, a qual será devidamente delimitada.

§ 3º – Se entender necessário o Presidente da COMDEC proporá ao Prefeito a decretação do Estado de Calamidade Pública.

Art. 11 – A COMDEC baixará regulamento para o funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Art. 12 – Será considerado serviço relevante, devendo constar dos assentamentos funcionais do participante em serviço de Defesa Civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos.

Art. 13 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO "B"

**MODELO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E
MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

COMDEC

PORTARIA Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

Dispõe sobre designação dos membros da COMDEC

....., Prefeito do Município de Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o Decreto Municipal nº (citar o nº do Decreto de criação do Sistema Municipal de Defesa Civil, dia, mês e ano)

Resolve:

1 – Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, criada pelo Decreto Municipal nº, de de de 19

2 – Na forma do Organograma Funcional da COMDEC a composição, bem como competência e atribuições dos Grupos de Atividades nas respectivas áreas de funcionamento é a seguinte:

Presidente da COMDEC

..... (qualificação), residente na rua nº, nesta cidade;

Secretário Executivo

idem acima

CENG

..... idem acima

..... "
..... " (quantos forem necessários)

ÁREA 1 DEFESA

..... idem acima (quantos forem necessários)

ÁREA 2 APOIO

..... idem acima (quantos forem necessários)

ÁREA 3 RELAÇÕES PÚBLICAS

..... idem acima (quantos forem necessários)

3 – Os serviços prestados em ocorrência de Eventos Desastrosos, serão considerados relevantes e constarão dos assentamentos funcionais dos participantes.

4 – Estabelecer prazo indeterminado para atuação da referida Comissão, em harmonia com o Chefe do Executivo Municipal.

5 – Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Aos de de 19

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio nesta Secretaria, publicada por afixação (ou outro) em local próprio e de costume, data supra.

.....
SECRETÁRIO

ANEXO "C"

MODELO SIMPLIFICADO DE REGIMENTO INTERNO DA
COMDEC

COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

REGIMENTO INTERNO DA COMDEC – A QUE SE REFERE O DECRETO
Nº/19

CAPÍTULO 1

Da Finalidade

Art 1º – A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC – Criada pelo Decreto Municipal nº, de de de 19... tem por finalidade coordenar as medidas preventivas de Defesa destinadas a prevenir consequências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer as populações e as áreas atingidas por esses eventos.

Art 2º – A Defesa Civil compreende o conjunto de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, a preservar o moral da população e a restabelecer o bem estar social.

Art 3º – O Sistema Municipal de Defesa Civil constitui o instrumento de coordenação de esforços de todos os órgãos Municipais, com os demais órgãos públicos e privados e com a comunidade em geral, para planejamento e execução das medidas previstas nos artigos anteriores.

CAPÍTULO II

Da organização

Art 4º – A COMDEC, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, é constituída de um representante das seguintes entidades:

- a) Secretarias (representantes)
 - da Saúde;
 - da Educação;
 - da Segurança Pública;
 - (outras)
- b) Órgãos da Administração Pública ou de iniciativa privada:
 - Prefeitura Municipal;
 - Associação Comunitária de (se existir)
 - (outras)
 - Comunidade

§ 1º – Os representantes dos órgãos referidos neste artigo serão designados pelos respectivos titulares.

§ 2º – A COMDEC será dirigida por um Presidente, tendo como auxiliar direto

um Secretário Executivo, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, ambos designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º – Cada representante de órgãos ou entidades referidas nas letras *a* e *b* do artigo 4º terá um suplente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, e será também designado na forma indicada no § 1º daquele artigo.

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Art 6º – Para o trato dos assuntos de sua competência, a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) reunir-se-á, com maioria simples, sempre que convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer de seus integrantes.

§ 1º – Quando se tratar de assuntos específicos, a COMDEC poderá ser convocada extraordinariamente e parcialmente, com o mínimo de cinco membros.

§ 2º Poderão participar das reuniões, a critério do Presidente, pessoas estranhas ao grupo, tendo em vista assegurar o entendimento e a colaboração dessas pessoas, ou das entidades e órgãos que as mesmas representam, nos assuntos de interesse comum.

§ 3º – Em fase de emergência, o Presidente acionará diretamente através dos membros da COMDEC e dos Coordenadores Regionais, sem a necessidade de qualquer ato formal, as providências indispensáveis ao atendimento imediato das áreas atingidas por calamidades.

Art 7º – As decisões da COMDEC serão tomadas por maioria simples dos representantes e formalizadas através de Resoluções aprovadas pelo plenário e firmadas pelo Coordenador.

Art 8º – A ata de cada reunião, depois de aprovada pelo plenário, será firmada pelo Presidente e pelo Secretário Executivo, por ele escolhido.

CAPÍTULO IV

Dos trabalhos de apoio

Art 10 – Para apoiar as atividades técnico-administrativas a COMDEC terá uma Secretaria Executiva que funcionará sob a direção do Secretário da COMDEC –

Parágrafo Único – O pessoal necessário aos trabalhos da Secretaria será designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 – À Secretaria compete:

a – dar assistência ao Presidente e demais integrantes da COMDEC suprimindo-os de informações, estudos e outros elementos necessários ao exercício de suas respectivas atribuições.

b – promover o atendimento dos assuntos relativos a Calamidades Públicas na região do Município de

c – executar as atividades administrativas ao desempenho das atribuições da COMDEC.

d – acompanhar a ação desenvolvida pelos órgãos incumbidos da execução dos programas aprovados pela COMDEC, encaminhando ao Coordenador as informações colhidas.

e – desempenhar outros encargos que lhe sejam atribuídos pelo Presidente da COMDEC.

CAPÍTULO VI

Da Ação da COMDEC

Art 12 – Os membros da COMDEC funcionarão como elementos de articulação entre o grupo e os órgãos que representam, visando assegurar o cumprimento das atribuições conferidas aos mesmos nos artigos do Decreto Municipal nº de de 19

Art 13 – A COMDEC assistirá os Governos Estaduais e Municipais na elaboração de planos de atendimento nos casos de Calamidade Pública local.

Art 14 – A COMDEC orientará as entidades públicas e privadas no sentido de sistematizar a participação das mesmas nos casos de Calamidade Pública.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art 15 – Os integrantes da COMDEC, por reunião a que comparecerem, estarão amparados pelo artigo do Decreto nº de de de 19 (Obs.: Isto se no Decreto de Criação da COMDEC do Município tiver um artigo amparando).

Art 16 – Na ausência do Presidente e do Secretário Executivo, a reunião será realizada sob a presidência de um dos membros escolhidos pelos presentes.

Art 17 – Os casos omissos neste Regimento serão objeto de decisão do Presidente, "Ad referendum" da COMDEC.

Art 18 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Aos de de 19

(a) _____
PRESIDENTE DA COMDEC

Dado e passado na Sex, data supra.

(a) _____
.....
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA COMDEC

ANEXO "D"

ORIENTAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES SETORIAIS DE DEFESA CIVIL, DECORRENTES DOS PLANOS ESPECÍFICOS ESTABELECIDOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL

1. FINALIDADE

Estabelecer diretrizes coordenadoras para o planejamento setorial das medidas de Defesa Civil, integrando-as aos planos específicos da COMDEC.

2. SITUAÇÃO

- a. O Manual de Defesa Civil, volume I, no seu capítulo V, §§ 24 a 40, expõe a orientação geral para o planejamento, em todos os níveis e setores do Sistema Estadual de Defesa Civil.
- b. Para os eventos cíclicos, a COMDEC deve estabelecer planos específicos, os quais deverão prever a necessidade de complementação, através dos planos setoriais, a cargo dos Coordenadores dos Grupos de Atividades, integrantes das Áreas de Operações da COMDEC (Defesa, Apoio e Relações Públicas).
- c. Os Coordenadores de Grupos de Atividades, normalmente, revelam dificuldades para a elaboração dos planos setoriais, havendo alguns que não estruturaram administrativa e operacionalmente os respectivos GA.
- d. Na ausência de planos setoriais, o exercício da coordenação fica seriamente comprometido, impossibilitando o grau de eficiência operacional que a potencialidade dos órgãos integrantes do Sistema seja obtido.

3. OBJETIVOS

- a. Orientar a constituição dos Grupos de Atividades, integrando as medidas, ações e recursos dos órgãos públicos, privados e da comunidade.
- b. Orientar o planejamento das medidas a serem desenvolvidas nas fases preventiva, de socorro, assistencial e recuperativas.
- c. Sugerir atividades e propor aspectos formais e administrativos, a serem observados na elaboração dos planos.

4. RESPONSABILIDADES SETORIAIS

a. *Constituição dos Grupos de Atividades*

1) Organização dos GA

- a) Um Grupo de Atividades é constituído pelos órgãos, empresas, entidades e representantes da comunidade que, normalmente, executem essas atividades e que, nas emergências, possam empenhar recursos humanos e materiais nas ações de Defesa Civil.
- b) Assim é que, a título de exemplo, o Grupo de Atividades de Saúde poderá ser composto por representantes:
 - (1) da Secretaria da Saúde;
 - (2) de Escolas de Higiene e Saúde Pública;
 - (3) de Faculdades de Medicina e Odontologia;
 - (4) de Hospitais, Bancos de Sangue e Laboratórios;
 - (5) de Associações de Classe dos Profissionais de Saúde;

- (6) de Órgãos e Empresas de Saneamento, Proteção Ambiental e de Fornecimento de Água;
 - (7) de Órgãos e Empresas de Descontaminação e Desinfecção;
 - (8) de Entidades Nacionais ou Internacionais de Assistência Médica e Primeiros Socorros;
 - (9) da Indústria Química e Farmacêutica;
 - (10) de outros órgãos, empresas e entidades indispensáveis à atuação do GA ou que complementem as suas ações.
- c) Verifica-se que a constituição criteriosa de todos os Grupos de Atividades possibilitará a obtenção da participação social, na medida em que integrará ao Sistema amplos e diversificados setores da comunidade.
 - d) Cumpre lembrar que o âmbito de atuação ou jurisdição dos integrantes dos GA deve, sempre que possível, corresponder ao âmbito de atuação da organização de Defesa Civil (estadual, regional, sub-regional, municipal ou distrital).
 - e) É necessário, ainda, ressaltar que:
 - (1) nada impede e, pelo contrário, será comum que órgãos, empresas, entidades e representantes da comunidade integrem mais de um GA;
 - (2) na estruturação do GA, poderá surgir a conveniência de seu desmembramento em Subgrupos de Atividades, seja pela subdivisão de tarefas, pela especialização ou, ainda, pelo momento em que atuam nas emergências.
- 2) Instituição dos GA
- a) O Coordenador do Grupo de Atividades deverá solitar aos titulares de cada órgão, empresa, entidade ou associação que indiquem representantes (se não o fizerem pessoalmente) para integrar o GA, expondo-lhes o motivo e a natureza relevante da participação nas ações de Defesa Civil.
 - b) De posse das indicações:
 - (1) marcar reunião preliminar para conhecimento da doutrina, organização e funcionamento da Defesa Civil, elaboração do plano de chamada e estabelecimento das rotinas de trabalho do GA;
 - (2) preparar expediente para a designação oficial dos membros do GA, formalizada por Decreto Municipal, Portaria do Prefeito ou do Presidente da COMDEC.
 - (3) expedir credenciais e crachás
 - c) É conveniente que cada membro do GA tenha um ou dois adjuntos, substitutos eventuais imprescindíveis nas emergências.
 - d) O plano de chamada deve possibilitar a imediata localização dos membros do GA, em quaisquer circunstâncias.

b. Coordenadores dos Grupos de Atividades

De acordo com o Manual de Defesa Civil, Volume I, e Portarias do Coordenador Estadual da Defesa Civil, são Coordenadores de Grupo de Atividades e, por-

tanto, responsáveis pelas ações setoriais da CEDEC, os representantes dos órgãos, indicados pelos respectivos titulares.

c. Coordenadores de GA das COMDEC

É evidente que a designação de Coordenadores de Grupos de Atividades, a nível Municipal, dependerá da estrutura orgânica da COMDEC, sugerindo-se, entretanto, que guarde semelhança com a dos outros órgãos do Sistema.

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O PLANEJAMENTO SETORIAL

a. Características dos planos

1) Flexibilidade

Apresentar opções para aplicação completa ou parcial, conforme as circunstâncias.

2) Capacidade de mobilização

Conter dispositivos para orientar, quando da aplicação, o emprego rápido, seguro e eficiente dos recursos disponíveis,

3) Integração

Ser capaz de se incorporar a outros planos, vertical e horizontalmente. Esta característica é particularmente importante para os planos setoriais que, no seu conjunto, compõem um plano específico ou o Plano Geral de Defesa Civil.

4) Amplitude

Abranger todas as medidas que poderão ser adotadas em cada uma das fases da ação de defesa.

b. Análise e decisões

1) A preparação de um plano deve ser precedida da análise dos seguintes fatores, entre outros, necessários especificamente ao Grupo de Atividades:

- a) características geográficas, densidade demográfica e aspectos culturais;
- b) estrutura social, política e econômica;
- c) tipos de catástrofes mais freqüentes, área e população atingidas e outras conseqüências;
- d) equipamentos sociais existentes e recursos da comunidade para prevenção e atendimento das emergências.

2) O conhecimento proporcionado pela análise facilitará a decisão sobre:

- a) a estrutura do plano e sua operacionalização;
- b) a subdivisão de tarefas pelas áreas de interesse;
- c) os recursos humanos necessários;
- d) os programas de comunicação social e de treinamento;
- e) o volume de recursos mobilizáveis;
- f) a utilização das redes de comunicação e de transporte;
- g) a localização de postos de direção, de prestação de serviços, etc.

c. Aspectos formais e administrativos

1) Um plano é o resultado final de todas as atividades de planejamento. Constitui um documento que expressa, de maneira clara, precisa e concisa, as decisões do Grupo de Atividades, definindo responsabilidades e atribuições de cada participante. Dada a sua natureza dinâmica, deve ser objeto de periódicas revisões e permanente atualização. Testar um plano é, em situação simulada, verificar o grau de presteza e eficiência de sua aplicação.

Um plano revisto, testado e atualizado é indicador seguro do êxito das ações de defesa, nas calamidades.

- 2) A divulgação do conteúdo dos planos deve ser considerada pelo Grupo de Atividades, durante o planejamento. Sua difusão integral poderá restringir-se aos órgãos e pessoal com atribuições e responsabilidades na sua aplicação. Aconselha-se, no entanto, que um extrato do plano seja amplamente difundido, como forma de sensibilizar todos os munícipes, incentivando-os a participar das ações de Defesa Civil, no âmbito de suas atuações e qualificações funcionais, técnicas e profissionais.
- 3) Sob ponto de vista administrativo, os Grupos de Atividades poderão contar apenas com uma mini-secretaria e posto de comunicação. Sua documentação básica consistirá de arquivo da correspondência expedida e recebida, bem como um registro de suas decisões (atas ou similar). Prioritário, no caso, é estabelecer um fluxo rápido e eficiente de comunicações, que permita operacionalizar todas as ações previstas.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Estas orientações são destinadas aos Coordenadores de Grupos de Atividades das COMDEC. Com adaptações, poderão ser utilizadas pelos CODDEC e, até mesmo, pelos organizadores de NUDEC.

ANEXO "E"

COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE

PLANO DE VERÃO

PLANO DE DEFESA CIVIL PARA PREVENÇÃO, SOCORRO, ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE EVENTOS DESASTROSOS DURANTE O VERÃO

I – Finalidade

Estabelecer diretrizes coordenadoras, em consonância com as estabelecidas no Plano de Verão Estadual, para o planejamento, em todos os níveis, de medidas de Defesa Civil para prevenção, socorro, assistência e recuperação, face a eventos desastrosos provocados por precipitações pluviométricas intensas, que possam ocorrer durante os meses de verão, ficando estabelecido um período de Vigilância e Alerta, de 1º de dezembro a 21 de março de cada ano.

II – Situação

O Município de, no período de verão, é atingido por precipitações pluviométricas que, por si, provocam diversos prejuízos;

Essas precipitações podem:

- 1) provocar inundações, deslizamento de encostas ou rompimento de açudes e represas;
- 2) incidirem sobre as áreas ecologicamente desprotegidas, seja pela eliminação da cobertura vegetal, ausência de obras de infraestrutura ou ainda, comprometidas por erosão e assoreamento dos cursos d'água;
- 3) aumentar consideravelmente os danos à comunidade quando encontrarem condições inadequadas de prevenção, tais como: galerias pluviais entupidas por detritos, açudes construídos sem supervisão técnica ou em cota insuficiente, loteamentos e arruamento em encostas, entre outras.

As principais consequências dos eventos desastrosos provocados por precipitações pluviométricas intensas são:

- 1) *Para pessoas:*
 - a) vítimas e desabrigados;
 - b) prejuízos materiais decorrentes da inutilização de bens particulares e;
 - c) abatimento moral.
- 2) *Para as comunidades:*
 - a) Interrupção ou destruição das vias de transporte;
 - b) Danificação ou destruição de obras públicas
 - c) Erosão;
 - d) Possibilidade de epidemias;
 - e) Inutilização de gêneros alimentícios estocados;
 - f) Destruição total ou parcial de plantações;
 - g) Prejuízos à pecuária;

- h) Reflexo desses problemas nos sistemas de abastecimento de gêneros;
- i) Congestionamento de trânsito;
- j) Suspensão temporária do trabalho, e
- l) Danificação ou destruição dos serviços públicos essenciais (luz, água, telefone, etc.).

III – *Objetivos*

- 1) Mobilizar a comunidade e prosseguir os treinamentos para autodefesa, inclusive para a ocorrência de eventos imprevistos.
- 2) Mobilizar recursos públicos, para ações de Defesa Civil em apoio às medidas adotadas pela comunidade para prevenção, socorro, assistência e recuperação, em caso de ocorrência de eventos desastrosos típicos do Verão.
- 3) Prosseguir no estímulo à mentalidade de prevenção e trabalho comunitário para, de forma permanente, se evitar ou restringir ocorrências desastrosas de qualquer natureza.

IV – *Responsabilidade*

Da Comunidade:

A adoção espontânea de medidas para prevenção de ocorrências desastrosas constitui dever cívico-social, de todos os membros da Comunidade, principalmente, de suas lideranças, empresas, associações, clubes e entidades, cabendo especialmente:

à Indústria e ao Comércio:

- a) desenvolver, em seus programas de Relações Públicas, as relações com a Comunidade, integrando recursos, oferecendo subsídios e participando ativamente dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC) e da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC);
- b) estimular a participação de seus funcionários nas atividades comunitárias, especialmente dos NUDEC e da COMDEC;
- c) organizar, com seus vizinhos físicos, Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC);
- d) em situação de emergência, essas relações se concretizam na medida em que são colocados à disposição da Comunidade:
 - 1) pessoal especializado, tais como: médicos, engenheiros, cozinheiros, enfermeiros, técnicos, etc;
 - 2) veículos e equipamentos para desobstrução de córregos, rios e locais danificados e remoção de escombros e detritos;
 - 3) recursos materiais e instalações tais como: cozinha, refeitório, ambulatório médico, armazém, etc.

aos Fazendeiros e Sitiantes:

- a) desenvolver Relações com a Comunidade à semelhança da Indústria e do Comércio,
- b) verificar as condições dos açudes e represas, regularizando-os, se for o caso, e comunicando aos vizinhos a jusante e à COMDEC qualquer anormalidade constatada;

- c) melhorar as condições das estradas vicinais de uso comum, das pontes e suas cabeceiras, dos leitos dos rios e córregos que cortam suas propriedades.

às Associações, Clubes de serviços e outras Entidades

- a) Desenvolver, às semelhanças dos demais membros, amplo programa de Relações com a Comunidade;
- b) Arregimentar e treinar voluntários para ações de Defesa Civil junto aos NUDEC e à COMDEC.

Do Sistema Municipal de Defesa Civil

O Sistema Municipal de Defesa Civil, ligado ao Sistema Estadual por cooperação é a Base de todo Sistema Nacional de Defesa Civil, englobando basicamente as seguintes organizações:

- Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC);
- Comissões Distritais de Defesa Civil (CODDEC); e
- Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC).

É de responsabilidade do Sistema Municipal de Defesa Civil:

- a) efetuar o levantamento de todos os pontos críticos do Município, bem como da área, população e atividades que possivelmente sejam atingidas;
- b) efetuar o levantamento de todos os recursos necessários e/ou disponíveis para atendimento a cada ponto crítico;
- c) elaborar amplo e minucioso plano estabelecendo as ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, integrando os recursos e atuação das CODDEC, dos NUDEC e da Comunidade;
- d) desenvolver programas de esclarecimentos da população e de treinamento do pessoal.

V – Ações

As ações de Defesa Civil referentes a este Plano se desenvolverão nas quatro fases circunstanciais a seguir estabelecidas.

De acordo com a legislação estadual vigente, a coordenação setorial das ações abaixo, cabe ao Órgão Público cuja sigla está mencionada à frente de cada item. Não contando o Município com o Órgão indicado, fica à critério do Presidente da COMDEC, a designação do Coordenador responsável.

- 1) atualização do conteúdo dos cadastros a nível municipal compreendendo:
 - a) levantamento dos pontos passíveis de sofrer as consequências de eventos de qualquer natureza; e (Obras)
 - b) levantamento dos recursos humanos e materiais para atendimento das ocorrências que se verificarem (COMDEC-CENG).
- 2) Ativação dos fluxos de informações e comunicações visando, especialmente, à integração operacional dos subsistemas estaduais aos sistemas municipais de Defesa Civil (COMDEC-Secretaria Executiva).
- 3) Análise e avaliação dos procedimentos adotados em ocorrências anteriores que, juntamente com os levantamentos e dados cadastrados permitirão a revisão e atualização dos planos existentes (Todos os Órgãos do Sistema).

- 4) Mediante seleção de prioridade e de acordo com as condições locais, promover trabalhos de caráter preventivo que possam evitar ou atenuar as consequências de eventos desastrosos (Todos os Órgãos do Sistema)
- 5) Revisão e ajustamento dos sistemas de alarme e de comunicações (COMDEC – Polícia Militar)
- 6) Preparação de pessoal, material, equipamentos, locais e outros recursos necessários às ações de socorro e assistência (Órgãos respectivos que compõem os GAs)
- 7) Desenvolvimento de atividades educativas, através de palestras e por meio de órgãos de comunicação com o objetivo de orientar a população sobre: (Educação)
 - a) as medidas preventivas a serem adotadas, tais como: impedir o entupimento de esgotos, bocas de lobo, etc;
 - b) o comportamento a ser adotado por ocasião das ocorrências disciplinando a evacuação para evitar o pânico e outras consequências;
 - c) treinamento para mobilização dos recursos disponíveis e a forma de atuação em caso de ocorrências graves.

SOCORRO:

1) Alarme:

- a) Qualquer componente do sistema de Defesa Civil, ao detectar eventos graves ou anormais, que possam colocar em risco a segurança, saúde ou bens da comunidade deverá, imediatamente, tomar as primeiras providências na esfera de suas atribuições.
- b) o cidadão que tiver conhecimento de qualquer ocorrência deverá, pelo meio mais rápido e seguro, informar ao Posto de Comunicação da COMDEC.
- c) A COMDEC, então:
 - 1) mobilizará imediatamente os seus órgãos;
 - 2) cientificará a REDEC (ou a SUREDEC) de sua Região Administrativa;
 - 3) assim que for possível, enviará à REDEC, a documentação, indispensável às providências decorrentes nas fases Recuperativa e Preventiva.

2) Considerações Gerais sobre as ações de Socorro

- a) As ações de socorro são desenvolvidas sob forte impacto emocional provocado pelo evento desastrosos, principalmente, no caso de haver vítimas fatais, soterradas ou desaparecidas;
- b) Nesta circunstância, é imprescindível:
 - 1) Coordenação eficaz e resoluto, com ordens e orientações claras e precisas, se possível, com auxílio dos meios de comunicação, visando a todo custo evitar o caos, a desordem, os saques e o pânico;
 - 2) Estabelecimento de atividades que, prioritariamente, permitem a garantia de integridade física e a segurança das pessoas e, em segundo lugar, a segurança dos bens materiais.
 - 3) A evacuação ordenada e o isolamento da área atingida.

3) Atuação dos órgãos componentes do Sistema:

Atuação da COMDEC:

De início, todas as ações estão afetas ao Município. Detectada uma ocorrência, a COMDEC desencadeia as ações planejadas, transformando-se em Órgão Operacional de Emergência com:

- Coordenação: a cargo do Presidente da COMDEC;
- Execução: a cargo das Áreas de Operações, que compreendem, conforme orientação do Manual de Defesa Civil – Volume I e de acordo com o que dispuser o Regulamento Interno da COMDEC, os seguintes Grupos de Atividades (GA):

a) Área 1 – Operações de Defesa da COMDEC

- GA Abrigos (Promoção Social)
- GA Abastecimento (Agricultura)
- GA Saúde (Saúde)

GA Voluntariado (Fundo de Solidariedade)

b) Área 2 – Operações de Apoio da COMDEC

- GA Alarme e Comunicações (Polícia Militar)
- GA Evacuação (Polícia Militar)
- GA Transportes (Transportes)

c) Área 3 – Operações de Relações Públicas da COMDEC

- GA Comunicação com a Comunidade (Assessoria de Informação e Comunicação)
- GA Moral e Sentimento Nacional (Cultura)
- GA Programas Educativos (Educação)

Reserva: SUREDEC, se houver, caso contrário a reserva será a REDEC.

ASSISTENCIAL:

A fase assistencial requer planejamento e organização que possibilitem:

- 1) a triagem das pessoas atingidas e dos flagelados; (Prom. Social)
- 2) o reagrupamento e cadastro das famílias; (Promoção Social)
- 3) o funcionamento dos abrigos de emergência e seus serviços (saúde, abastecimento, etc) (Promoção Social, Saúde e Agricultura)

Ao mesmo tempo, há que se efetuar a desobstrução e descontaminação da área atingida, para permitir, com brevidade, o retorno das pessoas aos seus lares e aos seus afazeres (Obras e Meio Ambiente).

RECUPERATIVA:

A fase recuperativa é a mais longa e onerosa, implica, geralmente, na realização de obras que se destinem a restabelecer a plenitude dos serviços públicos, do moral e da economia e, ao mesmo tempo, constituem ação preventiva contra eventos semelhantes no mesmo local.

Para que tais obras, tanto as de recuperação como as de prevenção sejam analisadas e definidas no mais breve tempo, é indispensável que:

- 1) esteja sendo estimulado o desenvolvimento da filosofia de Defesa Civil;
- 2) as obras em curso ou necessárias sejam efetivamente de Defesa Civil, enquadradas nos objetivos do Decreto Estadual nº 7.550/76;

- 3) a execução das obras tenham características de "mutirão", com a participação das forças integrantes do Sistema e não represente ônus apenas para um órgão.

Projetos ou atividades não caracterizados como ações de Defesa Civil serão encaminhados aos órgãos competentes e, a critério dos respectivos titulares, poderão ser incluídos em sua programação normal.

VI – Operacionalização

As ações explicitadas no item V serão executadas pelos integrantes das respectivas Áreas de Operações de Defesa, Apoio e/ou Relações Públicas conforme a situação o exigir, a saber:

Na Área 1 – Operações de Defesa

- I – Participantes: representantes da
 - Casa da Agricultura
 - Escritório da Promoção Social da
 - Departamento de Obras e Meio Ambiente da
 - Centro de Saúde da
 - Departamento de Bem Estar Social da Prefeitura
 - Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura
 - Sindicato Rural
 - Escola Agrícola
 - Cooperativa
 - Outros (Órgãos Públicos, Comunidade, etc) Identificá-los
- II – Grupo de Atividades:
 - Abastecimento
 - Abrigos
 - Amparo à Família
 - Assistência à Agricultura
 - Cadastro Geral
 - Ligações com os outros Municípios e outros Órgãos
 - Roupas e Agasalhos
 - Saúde
 - Serviços Públicos
 - Triagem
 - Voluntariado

Na Área 2 – Operações de Apoio

- I – Participantes: representantes :
 - Departamento de Transportes da
 - Departamento de Justiça da
 - Delegacia de Polícia da
 - Polícia Militar
 - Polícia Civil
 - Departamento de Processamento de Dados da
 - Outros

- II – Grupos de Atividade
 - Alarme
 - Evacuação
 - Incêndio
 - Perícias
 - Processamento de Dados
 - Proteção Policial
 - Salvamento
 - Segurança da Informação
 - Trânsito
 - Transportes

Na Área 3 – Relações Públicas

- I – Participantes: representantes da:
 - Delegacia de Ensino da
 - Departamento de Educação e Cultura da
 - Departamento de Esportes e Turismo da
 - Departamento do Trabalho da
 - Jornal
 - Rotary Club
 - Lions Club
 - Sociedade Amigos de Bairro
 - (outros)
- II – Grupos de Atividades:
 - Comunicação com a Comunidade
 - Moral e Sentimento Nacional
 - Programas Educativos
 - Publicações
 - Relações com a Comunidade
 - Relações com os Municípios
 - Relações com os Sindicatos e Associações
 - Relações com Entidades não Governamentais

Os representantes dos Órgãos Públicos com atuação nas respectivas Áreas, serão responsáveis pela coordenação setorial de um ou mais grupos de atividades.

VII – Administração

Cada órgão integrado ao Sistema Municipal de Defesa Civil administrará seus meios, utilizando a infra-estrutura já existente e fornecendo informações continuadas à COMDEC para fins de controle e coordenação.

VIII – Comunicações:

- 1) Telefone:
- 2) Telex
- a) RNTx (Embratel)
- b) Rede da S.P.P.
- 3) Documentos Escritos: Ofícios, Relatórios, etc, endereçados ao Presidente da COMDEC.

IX – *Prescrições Gerais*

1. Planejamento decorrente

O Coordenador de um ou mais Grupos de Atividades mencionados no ítem VI deste Plano, providenciará um Plano específico e detalhado de atuação, de comum acordo com o Presidente da COMDEC.

2. Controle e Avaliação

a) Todos os órgãos, durante a execução dos respectivos planos, deverão proceder ao controle e reajustes necessários.

b) Todos os órgãos após a execução dos respectivos planos, deverão proceder à competente avaliação do desempenho dos membros envolvidos e da flexibilidade do mecanismo de ação.

3. O período de Vigilância e Alerta poderá ser prorrogado se as condições climáticas assim o exigirem.

4. As diretrizes deste plano não esgotam totalmente as providências decorrentes, que poderão, a qualquer tempo, ser objeto de normas gerais ou particulares.

X – *Coordenação Geral a nível Municipal*

1).....

Presidente da COMDEC

Endereço:

Telefone:

2)

Secretário Executivo da COMDEC

Endereço:

Telefone:

3)

Responsável pelo Posto de Comunicação

Endereço:

Telefone:

Outros Meios de Comunicação:

4)

Coordenador de Área 1 – Defesa

Endereço:

Telefone:

5)

Coordenador de Área 2 – Apoio

Endereço:

Telefone:

6)

Coordenador da Área 3 – Relações Públicas

Endereço:

Telefone:

ANEXO "G"

RECOMENDAÇÃO QUANTO AOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PREPARAÇÃO DOS PROCESSOS QUE VISEM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

- a. fotos dos danos;
- b. a solicitação de auxílio por parte da Prefeitura interessada acompanhada do respectivo relatório;
- c. planos específicos do evento da COMDEC local;
- d. mapa rodoviário iluminando os pontos afetados;
- e. boletins pluviométricos;
- f. croquis da área afetada;
- g. equipamentos, meios humanos e materiais de que dispõe a Prefeitura, passíveis de serem usados nos trabalhos de recuperação dos efeitos;
- i. orçamento detalhado das obras indicando as prioridades para possível atendimento; e
- j. certificado de aplicação de 20% no Ensino de 1º Grau no exercício anterior.

NOTA

Este manual foi elaborado pela Subchefia para Assuntos de Defesa Civil da Casa Militar do Gabinete do Governador do Estado de São Paulo, por comissão coordenada pelo Cap PM Clodomir Ramos Marcondes. Seu conteúdo teve como base o Manual de Defesa Civil – Volume I e outras publicações da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Toda crítica apontando os aspectos positivos e negativos, sugestões para ampliação, supressão, retificação, esclarecimento e interpretação do texto, poderão ser encaminhadas para:

Gabinete do Governador – Casa Militar
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500
CEP 05598 – São Paulo – SP